



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

01 - CARACTERÍSTICAS DO TÍTULO

ESPÉCIE

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO COLETIVO E PRÓ-INDIVISO

NÚMERO DO TÍTULO SR11/RS/Nº 07/2010	DATA 20/11/2010	LOCAL DE EMISSÃO PORTO ALEGRE	UF RS	PROCESSO ADMINISTRATIVO 54220.001202/2004-45
--	--------------------	----------------------------------	----------	---

02 - OUTORGANTE

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - Incra, Autarquia Federal criada pelo Decreto-lei nº 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, CNPJ nº 00.375.972/0001-60, sede e jurisdição em todo território nacional.

03 - ENTIDADE OUTORGADA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DONA QUITÉRIA

CNPJ/CGC 04.138.931/0001-01	DATA DE CONSTITUIÇÃO 05/06/1999	LOCALIDADE MOSTARDAS	UF RS
--------------------------------	------------------------------------	-------------------------	----------

04 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 68 do ADCT e Art. 215 e 216 da Constituição de 1988; Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962 e Decreto nº 4.887 de 29 de novembro de 2005.

05 - CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL

DESIGNAÇÃO DO IMÓVEL

QUILOMBO DA CASCA - GLEBA D

IMÓVEL RURAL	MUNICÍPIO DE LOCALIZAÇÃO MOSTARDAS	UF RS	ÁREA DO LOTE (há) 0,9616 ha
-----------------	---------------------------------------	----------	--------------------------------

ÁREA OUTORGADA POR EXTENSO

(NOVENTA E SEIS ARES E DEZESSEIS CENTIARES)

CONFRONTAÇÕES

NORTE: COM TERRAS DE JOSÉ LUIZ DA COSTA;
SUL: COM TERRAS DE EROTILDES LIMA DA SILVA;
LESTE: COM A BR-101;
OESTE: COM TERRAS DE JOSÉ LUIZ DA COSTA.

PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO, EM ANEXO, QUE INTEGRAM O PRESENTE TÍTULO E QUE DEVERÁ, IGUALMENTE, COMPOR O REGISTRO DE IMÓVEL CORRESPONDENTE

DATA OUT/2010	RESPONSÁVEL PELA MEDIÇÃO/DEMARCAÇÃO ANDRÉ BOCORNY GUIDOTTI	IDENTIFICAÇÃO DO CREA 129.531-D/RS
------------------	---	---------------------------------------

REGISTRO DO IMÓVEL

PROPRIETÁRIO	MATR./TRANSC./REGISTRO	OFÍCIO	LIVRO	FOLHA/FICHA	COMARCA	UF RS
--------------	------------------------	--------	-------	-------------	---------	----------

O PRESENTE TÍTULO REGE-SE PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS IMPRESSAS NO VERSO

DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

O OUTORGANTE, qualificado com fundamento na legislação federal de regência, tendo em vista o que consta do respectivo processo administrativo, reconhece como área remanescente de quilombo o imóvel rural descrito e concede a ASSOCIAÇÃO, o presente TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO, sob a forma do Art. 68, do ADCT, e Arts. 215 e 216 da Constituição Federal, e Decreto 4.887, atendidas as seguintes cláusulas:

- I- Em decorrência do presente reconhecimento, o OUTORGANTE assegura à ASSOCIAÇÃO a posse e o domínio do imóvel, em caráter perene, coletivo, pró-indiviso e sem prescrição, ficando vedada à ASSOCIAÇÃO alienar, penhorar, ou transmitir a qualquer título o domínio do imóvel, devendo o mesmo permanecer sob o seu uso e posse ou de seus sucessores legítimos, conforme disposto do Artigo 17 do Decreto 4.887/2003.
- II- Fica a ASSOCIAÇÃO obrigada a preservar o meio ambiente, inclusive as áreas de reserva legal e preservação permanente, na forma da legislação ambiental, federal e estadual vigentes.
- III- O imóvel acha-se livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus real.
- IV- O presente TÍTULO tem plena força e validade de escritura pública, a teor do art. 7º, do Decreto-lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987 e deve ser firmado em três vias de igual teor, aceitando a ASSOCIAÇÃO, expressamente, as cláusulas e condições dele constantes.
- V- Eleito o foro da cidade da sede da Superintendência Regional do INCRA, com renúncia de qualquer outro, para dirimir questões que resultem deste.
- VI- Fazem parte integrante do presente documento de propriedade, inclusive para fins de registro imobiliário, a planta e memorial descritivo do imóvel.

Rolf Hackbart

ROLF HACKBART
Presidente do INCRA

Diosmar Lopes da Rosa

DIOSMAR LOPES DA ROSA
Presidente da Associação Comunitária Dona Quitéria

Sebastião Henrique Santos Lima

TESTEMUNHA

CPF Nº 212.624.112-20

RG Nº 5112338214

Laura Fernanda Zacher

Laura Fernanda Zacher

TESTEMUNHA

CPF Nº 007.723.540-14

RG Nº 3058618988



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

01 - CARACTERÍSTICAS DO TÍTULO

ESPÉCIE

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO COLETIVO E PRÓ-INDIVISO

NÚMERO DO TÍTULO SR11/RS/Nº 06/2010	DATA 20/11/2010	LOCAL DE EMISSÃO PORTO ALEGRE	UF RS	PROCESSO ADMINISTRATIVO 54220.001202/2004-45
--	--------------------	----------------------------------	----------	---

02 - OUTORGANTE

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - Incra. Autarquia Federal criada pelo Decreto-lei nº 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984. CNPJ nº 00.375.922/0001-60, sede e jurisdição em todo território nacional

03 - ENTIDADE OUTORGADA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DONA QUITÉRIA

CNPJ/CGC 04.138.931/0001-01	DATA DE CONSTITUIÇÃO 05/06/1999	LOCALIDADE MOSTARDAS	UF RS
--------------------------------	------------------------------------	-------------------------	----------

04 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 68 do ADCT e Art. 215 e 216 da Constituição de 1988, Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962 e Decreto nº 4.887 de 20 de novembro de 2003.

05 - CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL

QUILOMBO DA CASCA - GLEBA C

IMÓVEL RURAL	MUNICÍPIO DE LOCALIZAÇÃO MOSTARDAS	UF RS	ÁREA DO LOTE (ha) 7,2976 ha
-----------------	---------------------------------------	----------	--------------------------------

ÁREA OUTORGADA POR EXTENSO

(SETE HECTARES VINTE E NOVE ARES E SETENTA E SEIS CENTIARES)

CONFRONTAÇÕES

NORTE: COM TERRAS DE EROTILDES LIMA DA SILVA;

SUL: COM TERRA DA FAZENDA RETOVADO;

LESTE: COM A BR-101;

OESTE: COM TERRAS DE FLÁVIO ARAÚJO.

PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO, EM ANEXO, QUE INTEGRAM O PRESENTE TÍTULO E QUE DEVERÁ, IGUALMENTE, COMPOR O REGISTRO DE IMÓVEL CORRESPONDENTE

DATA OUT/2010	RESPONSÁVEL PELA MEDIÇÃO/DEMARCAÇÃO ANDRÉ BOCORNY GUIDOTTI	IDENTIFICAÇÃO DO CREA 129.531-D/RS
------------------	---	---------------------------------------

REGISTRO DO IMÓVEL

PROPRIETÁRIO	MATR./TRANS/REGISTRO	OFÍCIO	LIVRO	FOLHA/FICHA	COMARCA	UF
--------------	----------------------	--------	-------	-------------	---------	----

O PRESENTE TÍTULO REGE-SE PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS IMPRESSAS NO VERSO

ARQUIVADO

DAS CLAUSULAS E CONDIÇÕES

O OUTORGANTE, qualificado com fundamento na legislação federal de regência, tendo em vista o que consta do respectivo processo administrativo, reconhece como área remanescente de quilombo o imóvel rural descrito e concede a ASSOCIAÇÃO, o presente TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO, sob a forma do Art. 68, do ADCT, e Arts. 215 e 216 da Constituição Federal, e Decreto 4.887, atendidas as seguintes cláusulas:

- I- Em decorrência do presente reconhecimento, o OUTORGANTE assegura a ASSOCIAÇÃO a posse e o domínio do imóvel, em caráter perene, coletivo, pró-indiviso e sem prescrição, ficando vedada a ASSOCIAÇÃO alienar, penhorar, ou transmitir a qualquer título o domínio do imóvel, devendo o mesmo permanecer sob o seu uso e posse ou de seus sucessores legítimos, conforme disposto do Artigo 17 do Decreto 4.887/2003.
- II- Fica a ASSOCIAÇÃO obrigada a preservar o meio ambiente, inclusive as áreas de reserva legal e preservação permanente, na forma da legislação ambiental, federal e estadual vigentes.
- III- O imóvel acha-se livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus real.
- IV- O presente TÍTULO tem plena força e validade de escritura pública, a teor do art. 7º, do Decreto-lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987 e deve ser firmado em três vias de igual teor, aceitando a ASSOCIAÇÃO, expressamente, as cláusulas e condições dele constantes.
- V- Eleito o foro da cidade da sede da Superintendência Regional do INCRA, com renúncia de qualquer outro, para dirimir questões que resultem deste.
- VI- Fazem parte integrante do presente documento de propriedade, inclusive para fins de registro imobiliário, a planta e memorial descritivo do imóvel.

Rolf Hackbart

ROLF HACKBART
Presidente do INCRA

Diosmar Lopes da Rosa

DIOSMAR LOPES DA ROSA
Presidente da Associação Comunitária Dona Quitéria

Debaclides Henrique Santos Lima

TESTEMUNHA

CPF Nº 212.624.112-20
RG Nº 5112338214

José Carlos da Silva Rodrigues

TESTEMUNHA

CPF Nº 18425593034
RG Nº 6019464525



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

01 - CARACTERÍSTICAS DO TÍTULO

ESPÉCIE

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO COLETIVO E PRÓ-INDIVISO

NÚMERO DO TÍTULO	DATA	LOCAL DE EMISSÃO	UF	PROCESSO ADMINISTRATIVO
SR11/RS/Nº 05/2010	20/11/2010	PORTO ALEGRE	RS	54220.001202/2004-45

02 - OUTORGANTE

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - Incra, Autarquia Federal criada pelo Decreto-lei nº 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 25 de outubro de 1984. CNPJ nº 00.375.972/0001-60, sede e jurisdição em todo território nacional.

03 - ENTIDADE OUTORGADA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DONA QUITÉRIA

CNPJ/CGC	DATA DE CONSTITUIÇÃO	LOCALIDADE	UF
04.138.931/0001-01	05/06/1999	MOSTARDAS	RS

04 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 68 do ADCT e Art. 215 e 216 da Constituição de 1988; Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962 e Decreto nº 4.887 de 20 de novembro de 2003.

05 - CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL

QUILOMBO DA CASCA - GLEBA B

IMÓVEL	MUNICÍPIO DE LOCALIZAÇÃO	UF	ÁREA DO LOTE (ha)
RURAL	MOSTARDAS	RS	333,3071 ha

ÁREA OUTORGADA POR EXTENSO

(TREZENTOS E TRINTA E TRÊS HECTARES, TRINTA ARES E SETENTA E UM CENTIARES)

CONFRONTAÇÕES

NORTE: COM A FAZENDA PASSO FUNDO;

SUL: COM A FAZENDA RETOVADO E TERRAS DE MARÇAL DE OLIVEIRA, ANTONIO PAULO DA COSTA E JOSÉ LUIZ DA COSTA;

LESTE: COM A BR-101 E TERRAS DE ADÃO FRANCISCO DA SILVA;

OESTE: COM A SANGA DO CERRITO.

PLANTA MEMORIAL DESCRITIVO, EM ANEXO, QUE INTEGRAM O PRESENTE TÍTULO E QUE DEVERÁ, IGUALMENTE, COMPOR O REGISTRO DE IMÓVEL CORRESPONDENTE

DATA	RESPONSÁVEL PELA MEDIÇÃO/DEMARCAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO CREA
OUT/2010	ANDRÉ BOCORNY GUIDOTTI	129.531-D/RS

REGISTRO DO IMÓVEL

PROPRIETÁRIO	MATR./TRASC./REGISTRO	OFÍCIO	LIVRO	FOLHA/FICHA	COMARCA	UF
--------------	-----------------------	--------	-------	-------------	---------	----

O PRESENTE TÍTULO REGE-SE PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS IMPRESSAS NO VERSO

DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

O OUTORGANTE, qualificado com fundamento na legislação federal de regência, tendo em vista o que consta do respectivo processo administrativo, reconhece como área remanescente de quilombo o imóvel rural descrito e concede a ASSOCIAÇÃO, o presente TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO, sob a forma do Art. 68, do ADCT, e Arts. 215 e 216 da Constituição Federal, e Decreto 4.887, atendidas as seguintes Cláusulas:

- I- Em decorrência do presente reconhecimento, o OUTORGANTE assegura à ASSOCIAÇÃO a posse e o domínio do imóvel, em caráter perene, coletivo, pró-indiviso e sem prescrição, ficando vedada a ASSOCIAÇÃO alienar, penhorar, ou transmitir a qualquer título o domínio do imóvel, devendo o mesmo permanecer sob o seu uso e posse ou de seus sucessores legítimos, conforme disposto do Artigo 17 do Decreto 4.887/2003.
- II- Fica a ASSOCIAÇÃO obrigada a preservar o meio ambiente, inclusive as áreas de reserva legal e preservação permanente, na forma da legislação ambiental, federal e estadual vigentes.
- III- O imóvel acha-se livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus real.
- IV- O presente TÍTULO tem plena força e validade de escritura pública, a teor do art. 7º do Decreto-lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987 e deve ser firmado em três vias de igual teor, aceitando a ASSOCIAÇÃO, expressamente, as cláusulas e condições dele constantes.
- V- Efeito o foro da cidade da sede da Superintendência Regional do INCRA, com renúncia de qualquer outro, para dirimir questões que resultem deste.
- VI- Fazem parte integrante do presente documento de propriedade, inclusive para fins de registro imobiliário, a planta e memorial descritivo do imóvel.

Rolf Hackbart

ROLF HACKBART
Presidente do INCRA

Diosmar Lopes da Rosa

DIOSMAR LOPES DA ROSA
Presidente da Associação Comunitária Dona Quitéria

Sebastião Neves Que Santos Lima

TESTEMUNHA

CPF Nº 212.624.112-20

RG Nº 5112.3382.14

Luiz Antônio de Jesus Mendes

Lair Cristina da Silva Mendes

TESTEMUNHA

CPF Nº 238.267.870-00

RG Nº 900.4358.116



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

01 - CARACTERÍSTICAS DO TÍTULO

ESPÉCIE

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO COLETIVO E PRÓ-INDIVISO

NÚMERO DO TÍTULO SR11/RS/Nº 04/2010	DATA 20/10/2010	LOCAL DE EMISSÃO PORTO ALEGRE	UF RS	PROCESSO ADMINISTRATIVO 54220.001202/2004-45
--	--------------------	----------------------------------	----------	---

02 - OUTORGANTE

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-lei nº 1.110, de 09 de julho de 1970, alterada pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, CNPJ nº 00.375.972/0001-60, sede e jurisdição em todo território nacional.

03 - ENTIDADE OUTORGADA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DONA QUITÉRIA

CNPJ/CGC 04.138.931/0001-01	DATA DE CONSTITUIÇÃO 05/06/1999	LOCALIDADE MOSTARDAS	UF RS
--------------------------------	------------------------------------	-------------------------	----------

04 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 68 do ADCT e Art. 215 e 216 da Constituição de 1988; Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962 e Decreto nº 4.887 de 20 de novembro de 2003

05 - CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL

QUILOMBO DA CASCA - GLEBA A

IMÓVEL RURAL	MUNICÍPIO DE LOCALIZAÇÃO MOSTARDAS	UF RS	ÁREA DO LOTE (ha) 867,1367 ha
-----------------	---------------------------------------	----------	----------------------------------

ÁREA OUTORGADA POR EXTENSO

(OITOCENTOS E SESENTA E SETE HECTARES, TREZE ARES E SESENTA E SETE CENTIARES)

CONFRONTAÇÕES

NORTE: COM A FAZENDA PASSO FUNDO E TERRAS DE MÁRCIO LOPES DE OLIVEIRA;

SUL: COM A FAZENDA RETOVADO E TERRAS DE JOSÉ ANTÔNIO ROSA OLIVEIRA;

LESTE: COM TERRAS DE JANDIR FRANCISCO CAPOANI E SANDRA SANTOS SCHMITT (AÇÃO ANULATÓRIA, nº 206.71.00.050813-0);

OESTE: COM A BR-101 E TERRAS DE AIDÉ DA CONCEIÇÃO.

PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO, EM ANEXO, QUE INTEGRAM O PRESENTE TÍTULO E QUE DEVERÁ, IGUALMENTE, COMPOR O REGISTRO DE IMÓVEL CORRESPONDENTE

DATA OUT/2010	RESPONSÁVEL PELA MEDIÇÃO/DEMARCAÇÃO ANDRÉ BOCORNY GUIDOTTI	IDENTIFICAÇÃO DO CREA 129.531-D/RS
------------------	---	---------------------------------------

REGISTRO DO IMÓVEL

PROPRIETÁRIO	MATR./TRANSC/REGISTRO	OFÍCIO	LIVRO	FOLHA/FICHA	COMARCA	UF
--------------	-----------------------	--------	-------	-------------	---------	----

Ô PRESENTE TÍTULO REGE-SE PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS IMPRESSAS NO VERSO

RURALIZ

DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

O OUTORGANTE, qualificado com fundamento na legislação federal de regência, tendo em vista o que consta do respectivo processo administrativo, reconhece como área remanescente de quilombo o imóvel rural descrito e concede a ASSOCIAÇÃO, o presente TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO, sob a forma do Art. 68, do ADCT, e Arts. 215 e 216 da Constituição Federal, e Decreto 4.887, atendidas as seguintes Cláusulas:

- I- Em decorrência do presente reconhecimento, o OUTORGANTE assegura à ASSOCIAÇÃO a posse e o domínio do imóvel, em caráter perene, coletivo, pro-indiviso e sem prescrição, ficando vedada a ASSOCIAÇÃO alienar, penhorar, ou transmitir a qualquer título o domínio do imóvel, devendo o mesmo permanecer sob o seu uso e posse ou de seus sucessores legítimos, conforme disposto do Artigo 17 do Decreto 4.887/2003.
- II- Fica a ASSOCIAÇÃO obrigada a preservar o meio ambiente, inclusive as áreas de reserva legal e preservação permanente, na forma da legislação ambiental, federal e estadual vigentes.
- III- O imóvel acha-se livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus real.
- IV- O presente TÍTULO tem plena força e validade de escritura pública, a teor do art. 7º do Decreto-lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987 e deve ser firmado em três vias de igual teor, aceitando a ASSOCIAÇÃO, expressamente, as cláusulas e condições dele constantes.
- V- Eleito o foro da cidade da sede da Superintendência Regional do INCRA, com renúncia de qualquer outro, para dirimir questões que resultem deste.
- VI- Fazem parte integrante do presente documento de propriedade, inclusive para fins de registro imobiliário, a planta e memorial descritivo do imóvel.

Rolf Hackbart

ROLF HACKBART
Presidente do INCRA

Diosmar Lopes da Rosa

DIOSMAR LOPES DA ROSA
Presidente da Associação Comunitária Dona Quitéria

Leirajara Carvalho de SOUZA

TESTEMUNHA
CPF Nº 290677480-53
RG Nº 1015881665

Sebastião Renúcio Santos Lima

TESTEMUNHA
CPF Nº 212624112-70
RG Nº 5112338314